FORMULÁRIO DE TESTAMENTO

` /	or (a)					
	Profissão					
	Regime de Casamento					
Nome do Cônjuge_		Data de Nascimento				
		CPF				
		em				
Residência						
Nome dos Pais						
Genitores ainda vivo	os? () Pai () Mãe	e () Ambos Falecidos				
Nome e idade dos fi	lhos					
Nome do (a) benefic	21ár10 (a)	D. C. ~				
		Profissão				
		_ CPF n°				
		em				
Residência						
Nome do (a) benefic	ciário (a)					
Nacionalidade)	Profissão				
		_ CPF n°				
		em				
	екресиси рего					
Residencia						
Disposições Testam	entárias					
	Assina	atura do(a) Testador(a)				

Nome do (a) Testai	nenteiro (a)			
Nacionalidade		_ Profissão		
CI nº	expedida pelo _		em	
Residência				
Nome do (a) Testar	nenteiro (a)			
Nacionalidade		_ Profissão		
Estado Civil		CPF n°		
CI nº	expedida pelo _		em	
Residência				
Nome da Testemun	ha			
Nacionalidade		_ Profissão		
CI nº	expedida pelo _		em	
Residência				
Nome da Testemun	.ha			
Nacionalidade		_ Profissão		
			em	

OBS: Conforme Art. 1860 do Código Civil, além dos incapazes não podem testar os que, no ato de fazê-lo, não tiverem pleno discernimento. Podem testar os maiores de 16 anos.

Não podem ser testemunhas conforme Art. 228 do Código Civil:

- I) Os menores de dezesseis (16) anos;
- II) Aqueles que, por enfermidade ou retardamento mental, não tiverem discernimento para a prática dos atos da vida civil;
- III) Os cegos e surdos, quando a ciência do fato que se quer provar dependa dos sentidos que lhes falta;
- IV) O interessado no litígio, o amigo íntimo ou o inimigo capital das partes;
- V) Os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade.